

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4739/2023, apresentação artística de BRUNO LUIZ, na Várzea, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.761.264-**. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4793/2023, apresentação artística de MEDUSAMUSAMULHER – FABIANA PIRRO, no Teatro Luiz Mendonça, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABIANA PIRRO TAVARES DE LIMA ***975018**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.631.609/0001-43. Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4679/2023, apresentação artística do(a) DEVOTOS, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 19/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): M DE S SANTOS PRODUCAO MUSICAL - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 13.063.459/0001-86. Valor Global R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4686/2023, apresentação artística do(a) ACADEMIA DA BERLINDA, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): OLINDANCE DANCE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 34.780.902/0001-00. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4685/2023, apresentação artística do(a) UANA, por ocasião do "Festival Rec'n Play 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 20/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): FABRICA ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.767.725/0001-06. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4677/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA AMIZARTE, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4678/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA BANDA FREVO, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4695/2023, apresentação artística do(a) GRUPO PERNAMBUCANEANDO, no Paço do Frevo, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): WAGNER STANDEN DE VASCONCELOS EGITO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 19.418.859/0001-43. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4693/2023, apresentação artística do(a) MARACATU NAÇÃO SOL NASCENTE, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.554.722/0001-29. Valor Global R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4736/2023, apresentação artística do(a) BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETERIO, por ocasião do "Festival Rec'nPlay 2023", no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.771.111/0001-80. Valor Global R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4718/2023, apresentação artística do(a) JEFFERSON E SUELEN, no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 21/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.673.878/0001-44. Valor Global R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4700/2023, apresentação artística do(a) EM CANTO E POESIA, no Bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, a realizar-se no dia 31/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.697136/0001-59. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 4725/2023. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "Festival No Ar Coquetel Molotov – 20ª Edição", que será realizado do dia 18 a 20 de outubro de 2023, no Bairro do Recife e dia 21 de outubro de 2023, no Campus da UFPE, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 4630/2023 e projeto da PATROCINADA. Patrocina: CODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.435.371/0001-36. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Recife/PE, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE/FCCR, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, o Decreto Municipal nº 17.277, de 16 de agosto de 2013, o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e respectivo Termo de Referência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **Patrícia Reynaldo Bandeira de Mello**, matrícula nº **31.127-8** (Coordenadora); **Andréa Rosa Soares**, matrícula nº **31.131-6** (Membro); e **Daniel Douglas Correia da Costa**, matrícula nº **31.142-1** (Membro), para comporem a Comissão Técnica que irá realizar a análise, avaliação e pontuação prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e respectivo Termo de Referência, notadamente nos itens "10.0" e "11.0" do Edital de Chamamento Público e "18.0" e "19.0" do Termo de Referência.

Art. 2º. O prazo de atuação da Comissão constituída será de até 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação em caso de necessidade.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente. da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ
COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CMPPJ

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife Biênio 2023/2025.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMPPJ

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE de Políticas Públicas de Juventude do Recife, considerando a deliberação em reunião plenária ocorrida no dia 20 de Setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife biênio 2023/2025 e terá as seguintes competências:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;
- II - elaborar e aprovar o edital com diretrizes e prazos da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;
- IV - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;
- V - avaliar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude a realização da eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife;
- VI - acompanhar a publicação do resultado em Diário Oficial;
- VII - deliberar sobre todas as questões referentes à eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife que não estejam previstas no Edital.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros com atuação nas Políticas Públicas de Juventude, sendo distribuída da seguinte forma:

- I – 03 (três) representantes da Sociedade Civil;
- Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife - CMPPJ, representado por **Matheus Santos de Albuquerque Silva**, CPF: **702.XXX.XXX-18**;
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, representada por **Marcela Maria Dias Assunção Duarte**, CPF: **054.XXX.XXX-98**;
- União da Juventude Socialista - UJS, representada por **Jessie Deivis Andrade Lopes**, CPF: **703.XXX.XXX-50**.

- II – 02 (dois) representantes governamentais;
- Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS, representada por **Maria Angela Oliveira de Souza**, CPF: **375.XXX.XXX-49**;
- Secretaria Executiva de Juventude - SEJUV, representada por **Danylo Roberto da Silva Santos**, CPF: **701.XXX.XXX-31**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Colegiada do Conselho Municipal de Políticas Pública de Juventude do Recife

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA - Recife

RESOLUÇÃO Nº 082/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013 e suas alterações, e da Resolução COMDICA nº 018/2022, e suas alterações, apresenta.

CONSIDERANDO o período de vigência de 05/10/2022 a 05/10/2023 para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 024/2022 entre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e a OSC Grupo Adolescer - Saúde, Educação e Cidadania.

CONSIDERANDO a data de 14/09/2022 onde foi aprovado o cronograma de procedimentos e execução do referido projeto, através da resolução 018/2022 com a OSC GRUPO ADOLESCER - SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, cujo objeto da parceria é contribuir na mobilização em rede de grupos comunitários, órgãos do governo, fóruns municipais e estaduais, para formar educandos, seus familiares e a população do bairro para prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a OSC GRUPO ADOLESCER - SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA apresentou na data de 21/07/2023 requerimento através de ofício 05/2023 solicitante de Termo Aditivo de prazo e utilização de saldo de recursos financeiros dispostos no Termo de Colaboração nº 024/2022, anexando o plano de trabalho com detalhamentos do período da extensão das ações.

CONSIDERANDO o detalhamento das ações, a OSC visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 024/2022 datado de 30/09/2022, ampliado através do 1º Termo Aditivo que estenderá o prazo de execução por mais 86 (oitenta e seis) dias, apresentando novo cronograma para o período de 06/10/2023 a 30/12/2023.

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC), dispõe que a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CONSIDERANDO que após a aprovação e assinatura do 1º Termo Aditivo, deverá ser publicado no Diário oficial do Município o extrato com os dados da parceria e os novos prazos estabelecidos.

CONSIDERANDO que o aditamento do prazo de execução das ações previstas no Plano de Trabalho por mais 86 dias ajustado ao cronograma orçamentário, sem acréscimo no valor global do projeto, é justificável e necessário para cumprimento do objeto firmado no Termo de Colaboração de nº 024/2022.

CONSIDERANDO o parecer da gestora da parceria ao pleito da OSC, sendo apresentado ao colegiado COMDICA e aprovado unanimemente.

RESOLVE:

Aprovar em reunião plenária ordinária de 29/08/2023 o cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do Projeto – Jovens Multiplicando informações em prol do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes – executado pela Grupo Adolescer Saúde, Educação e Cidadania.

ADITIVO DE PRAZO AO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS RESOLUÇÃO COMDICA Nº 024/2022 OSC GRUPO ADOLESCER - SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	PERÍODO
Publicação do cronograma de execução do 1º Termo Aditivo do Projeto – Jovens multiplicando informações em prol do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes aprovado pela Resolução nº 018/2022 que trata do Edital da Seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para receberem cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.	07 de outubro de 2023
Assinatura do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Termo de Colaboração nº 024/2022 contendo o calendário do novo período de execução por prorrogação de uso do recurso no projeto e datas das prestações de contas pedagógicas e financeiras.	09 de outubro de 2023
Período de vigência do 1º TERMO ADITIVO por 86 dias do Termo de Colaboração nº 024/2022.	06/10/2023 até 30/12/2023
Entrega da prestação de contas pedagógica e financeira (ADITIVO)	30/01/2024
Entrega do relatório de impacto pedagógico e prestação de contas financeiras final	Até 29/02/2024

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de agosto de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 083/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90 e nas Leis Municipais nº.s 15.604/92, 16.776/02, 17.175/06, 17.533/09 e 17.959/14, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno e após Reunião Plenária Extraordinária do dia 18 de outubro de 2023

CONSIDERANDO os Arts. 91 e 92 da Resolução nº. 018/2023 publicada no D.O.M. 01/04/2023,

RESOLVE:

I – Publicar a Ata das decisões do julgamento das denúncias e da ata do Processo de Apuração dos Votos para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Recife para o próximo quadriênio (2024-2027).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 18 de outubro de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

ANEXO I

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife, quanto ao relato de suposta propaganda irregular do candidato ao Conselho Tutelar **JOSÉ CARLOS SILVA PEDROSA - CARLINHOS DE SAN MATIN** – Nº 508 no dia do pleito.

A partir do teor das denúncias e das provas apresentadas, as quais não trazem materialidade dos fatos denunciados, sendo frágeis e insuficientes para aplicação das sanções estabelecidas nas legislações, que orientam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da Cidade do Recife, sendo essas: Resolução COMDICA nº 018/2023; Resolução CONANDA nº 231/2022; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e o Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965) e, considerando os princípios da isonomia e da razoabilidade, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife – COMDICA decide:

- I. Arquivar, por unanimidade dos presentes, as Notícias de Fato encaminhadas para este Conselho em desfavor do candidato;
- II. Comunicar ao Ministério Público de Pernambuco a decisão desta Comissão Eleitoral;
- III. Noticiar o candidato acerca da decisão;
- IV. Publicar no Diário Oficial a referida decisão.

ANEXO II

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife, quanto ao relato de suposta propaganda irregular do candidato ao Conselho Tutelar **CLAYTON GUEDES DA SILVA - CLAYTON GUEDES** – Nº 510 no dia do pleito.

A partir do teor das denúncias e das provas apresentadas, as quais não trazem materialidade dos fatos denunciados, sendo frágeis e insuficientes para aplicação das sanções estabelecidas nas legislações, que orientam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da Cidade do Recife, sendo essas: Resolução COMDICA nº 018/2023; Resolução CONANDA nº 231/2022; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e o Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965) e, considerando os princípios da isonomia e da razoabilidade, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife – COMDICA decide:

- V. Arquivar, por unanimidade dos presentes, as Notícias de Fato encaminhadas para este Conselho em desfavor do candidato;
- VI. Comunicar ao Ministério Público de Pernambuco a decisão desta Comissão Eleitoral;
- VII. Noticiar o candidato acerca da decisão;
- VIII. Publicar no Diário Oficial a referida decisão.

ANEXO III

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife, quanto ao relato de suposta propaganda irregular do candidato ao Conselho Tutelar **FABIO ALEXANDRE MUNIZ SILVA – FABIO ALEXANDRE** – Nº 408.

A partir do teor das denúncias e das provas apresentadas, as quais não trazem materialidade dos fatos denunciados, sendo frágeis e insuficientes para aplicação das sanções estabelecidas nas legislações, que orientam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares da Cidade do Recife, sendo essas: Resolução COMDICA nº 018/2023; Resolução CONANDA nº 231/2022; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e o Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965) e, considerando os princípios da isonomia e da razoabilidade, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Recife – COMDICA decide:

- IX. Arquivar, por unanimidade dos presentes, as Notícias de Fato encaminhadas para este Conselho em desfavor do candidato;
- X. Comunicar ao Ministério Público de Pernambuco a decisão desta Comissão Eleitoral;
- XI. Noticiar o candidato acerca da decisão;
- XII. Publicar no Diário Oficial a referida decisão.